



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 201 /17

Processo Administrativo n.º 17/10/10045

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI N 04

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N 04**, inscrita no CNPJ sob nº 05.076.555/0001-30, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 39, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	TV 40" LED FHD SAMSUNG UN	03	4.797,00
02	DVD USB LG DP	03	417,00
03	MONITOR LED 19,5 WIDESCREEN	01	439,00
04	GLOBO TERRESTRE FÍSICO	03	359,70
05	ESCADA NDE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	01	255,00
06	VENTILADOR 60 V DELTA	05	1.273,00
07	COMPUTADOR C13 2120MB ASROCK	01	2.650,00
08	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE	04	1.000,00
09	LAVADORA FOX AUTOMÁTICA	01	5.200,00

SEGUNDA – DONATÁRIO



2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 16.390,70 (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais e setenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 39, do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 JUL. 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N 04

Representante Legal: *Jose Jucelio Duarte*

RG nº *201028559*

CPF nº *14956693809*